

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DLP - CInt**

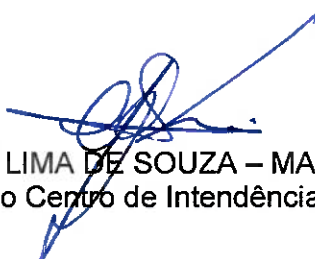
EM 09/04/2026.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM  
Chefe do Centro de Intendência

**PARECER TÉCNICO Nr 04/SRD/2026**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 010 de 18 de abril de 2026, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 1º SGT PM JÚLIO CÉSAR CHIVASKI DE OLIVEIRA ID 3135829, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, LUCAIN GAYER UCHASKY, ID 4364546 Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 32/2026, de que trata o PROA 25/1300-0009566-9.

**I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS**

EMPRESA	LOTE	ITEM
VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.	03	CAPA DE CHUVA EMBORRACHADO AMARELA - C/ CAPUZ - BM



## II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

**Lote 03**– Empresa **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.**

### Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

### Da Análise:

#### **a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

#### **b) Amostra**

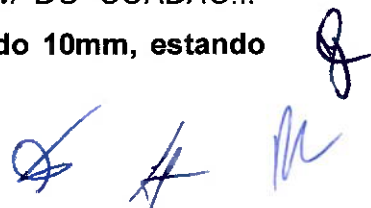
A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

## III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

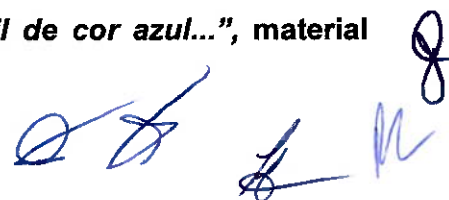
EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.	03	REPROVADA

## IV - DECISÃO DA COMISSÃO

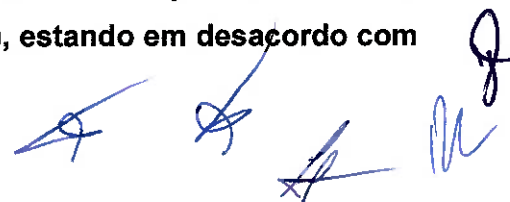
A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (03) lotes do PE nº 32/2026. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 03** – Empresa **VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê para o Zíper no item 2.1 “... NA COR BRANCA COM 650MM DE COMPRIMENTO...” **contudo, a empresa apresentou amostra com o zíper medindo 625mm, estando assim divergente do Termo de Referência, em desacordo com o edital.** O Edital prevê para os Ilhoses no item 3 “...SENDO QUE DEVERÁ TER DOIS ILHOSES EM FERRO NIQUELADO COM ABERTURA DE SETE MM PARA MELHOR PASSAGEM DO CORDÃO...” **contudo, a empresa apresentou amostra com o Ilhós medindo 10mm, estando**



**assim divergente do Termo de Referência, em desacordo com o edital.** O Edital prevê para o Capítulo III - BRASÃO BRIGADA MILITAR, o qual deverá ter o diâmetro de 75mm, **contudo, a empresa apresentou a amostra com o Brasão medindo 76mm, estando assim divergente do Termo de Referência, em desacordo com o edital.** O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL,** CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS..."(grifo nosso), e no CAPÍTULO IV é solicitado ensaio de *Análise de Fibras*, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 3392/24, do material submetido a ensaio, sendo "... tecido sintético de cor azul..."**, material divergente do apresentado como amostra (amarela), **estando em desacordo com o edital.** O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL,** CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS..."(grifo nosso), e no CAPÍTULO IV é solicitado ensaio de *Determinação do tipo de Material*, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 3392/24, do material submetido a ensaio, sendo "... tecido sintético de cor azul..."**, material divergente do apresentado como amostra (amarela), **estando em desacordo com o edital.** O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL,** CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS..."(grifo nosso), e no CAPÍTULO IV é solicitado ensaio de *Determinação da solidez do acabamento a gota d'água e ao solvente*, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 5857/24 do material submetido a ensaio, sendo "... material têxtil de cor azul..."**, material



**divergente do apresentado como amostra (amarela), estando em desacordo com o edital.** O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS...**"(grifo nosso), e no **CAPITULO IV** é solicitado ensaio de *Determinação da resistência a penetração de água (método de baixa pressão)*<sup>1</sup>, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 3388/24 do material submetido a ensaio, sendo o item "... tecido sintético emborrachado de cor azul..."**, material divergente do apresentado como amostra (amarela), estando em desacordo com o edital. O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS...**"(grifo nosso), e no **CAPITULO IV** é solicitado ensaio de *Determinação da densidade de fios*, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 3591/24 do material submetido a ensaio, sendo o item "... tecido sintético emborrachado de cor azul..."**, material divergente do apresentado como amostra (amarela), estando em desacordo com o edital. O Edital prevê no item 10. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, "...10.1. A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERÁ ENTREGAR LAUDOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, EMITIDO POR OUTRO INSTITUTO DESDE QUE CREDENCIADO PELO INMETRO, **DEMONSTRANDO CONFORMIDADE DO OBJETO OFERTADO A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, CONFORME ANEXO ÚNICO, CAPÍTULO IV – LAUDOS...**"(grifo nosso), e no **CAPITULO IV** é solicitado ensaio de *Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetros tipo CRT*, **contudo, a empresa apresentou o RELATÓRIO TÉCNICO 3595/24 do material submetido a ensaio, sendo o item "... tecido sintético emborrachado de cor preta..."**, material divergente do apresentado como amostra (amarela), estando em desacordo com



**o edital.** E como nada mais havia a tratar, às quinze horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.




CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM  
Presidente



JÚLIO CÉSAR CHIVASKI DE OLIVEIRA – 1º SGT PM  
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM  
2º Membro



LUCIAN GAYER UCHASKY – SD PM  
3º Membro